



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 61, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária emergencial de excepcional interesse público para o cargo de operador de máquinas.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, o seguinte profissional:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Prazo da Contratação
Operador de Máquinas	02 para contratação imediata + CR	40 horas semanais	até 24 meses a partir da data de contratação

Art. 2º A remuneração mensal é a seguinte:

I - Para operador de máquinas o valor de R\$ 1.772,07 para o contrato de 40 horas semanais.

Parágrafo único. O valor da remuneração será reajustado nos mesmos percentuais dos cargos para servidores efetivos.

Art. 3º O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;

II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional.

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral de Previdência;

V – vale refeição conforme Lei Municipal nº 2.552/2006.

Art. 4º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa.

“Barracão, um bom lugar para viver”



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal CI

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 16 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal.

"Barracão, um bom lugar para viver"



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 61, DE 16 DE DEZEMBRO
DE 2025**

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Extraordinária.

A contratação cuja autorização legislativa ora se pretende mostra-se necessária para suprir a demanda existente, diante da insuficiência de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024 para o adequado preenchimento das vagas para o cargo de operador de máquinas.

Deixamos de apresentar o impacto orçamentário-financeiro haja vista a despesa não ultrapassar dois exercícios, a teor do art. 17 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Sendo o que tínhamos para o momento, deixamos os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal.

"Barracão, um bom lugar para viver"